



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI N°140...../97

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão/MG e entidades da administração pública direta e indireta da municipalidade de Pavão, a fazer operações financeiras ativas e passivas com a Cooperativa de Crédito Rural de Carlos Chagas Ltda. - CREDICAR

O Prefeito Municipal de Pavão/MG, faz saber que a Câmara Municipal, pôr seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza as Entidades Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito Rural de Carlos Chagas Ltda. - CREDICAR.

Art. 2º - Autoriza também a CREDICAR realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias com os templos de qualquer culto, Partidos Políticos, inclusive suas Fundações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revodadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 30 de Junho de 1997


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

▲ COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 30 DE JUNHO 1997

Edson Costa Aguiar
Benjamin Cerqueira de Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 30 de JUNHO de 1997

(Presidente)

▲ COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 30 DE JUNHO 1997

Benjamin Cerqueira de Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 30 de JUNHO de 1997

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 30 DE JUNHO 1997

Benjamin Cerqueira de Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 30 de JUNHO de 1997

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 07 de JUNHO 1997

Prefeito Municipal Pavão - MG